

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Entre

**SINPRO - SINDICATO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ**

e a

**CONGREGAÇÃO DOS OBLATOS DE SÃO JOSÉ.**

Vigência 01º de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.

Instrumento particular de **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, firmado entre o

**SINPRO - SINDICATO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ**, entidade sindical representativo da categoria profissional, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.094.015/0001-60, estabelecido à Rua Delaine Negro, 75, em Londrina – Pr., neste ato representado por seu Vice-Presidente, Sr. André Luiz G. Cunha, seu Vice-Presidente, ao final assinado, e, a

**CONGREGAÇÃO DOS OBLATOS DE SÃO JOSÉ**, entidade mantenedora do COLÉGIO SÃO JOSÉ, instituição de ensino, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.416.921/00006-00, com sede à Rua São Paulo, 951, em Apucarana – Pr, neste ato representada por seu Diretor José Antonio Bertolin, ao final assinado, e que se destina a estabelecer condições normativas a serem aplicadas ao pessoal da Colégio São José, mediante as seguintes cláusulas e condições referentes a implantação de diárias e outras avenças, relacionadas às atividades de educação Física e participação das equipes do colégio em campeonatos e ou eventos esportivos:


### I – DOS ACORDOS COLETIVOS

A cláusula 36º. da Convenção Coletiva de Trabalho autoriza as escolas e instituições de ensino celebrar Acordos Coletivos e adotando-se este princípio, celebra-se o presente ACORDO COLETIVO À CONVENÇÃO com o propósito de estabelecer-se cláusulas e condições aplicáveis aos servidores representados pelo SINPRO, funcionários da COLÉGIO SÃO JOSÉ.

**Parágrafo Único:** Não se aplicarão ao COLÉGIO SÃO JOSÉ às clausulas constantes da Convenção Coletiva que contrariarem ao disposto neste Acordo Coletivo.

### II – DA IMPLANTAÇÃO DE DIÁRIAS

Fica estabelecido a implantação de diárias no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, a serem pagas aos professores do Colégio São José, com objetivo de remunerar o trabalho de acompanhamento daqueles em jogos e ou campeonatos da seguinte forma:



## **II – a) Jogos Escolares na fase municipal**

- 1) Não serão descontados dos professores a ausência em sala de aula, quando da realização dos jogos Municipais na cidade de Apucarana, tendo em vista o cumprimento da jornada durante os respectivos jogos, sendo dispensado em função disso o pagamento de diárias;
- 2) Para os jogos realizados aos sábados e domingos, será pago meio diária (R\$ 30,00 (trinta reais)).

## **II- b) Jogos Escolares na fase regional e fase final.**

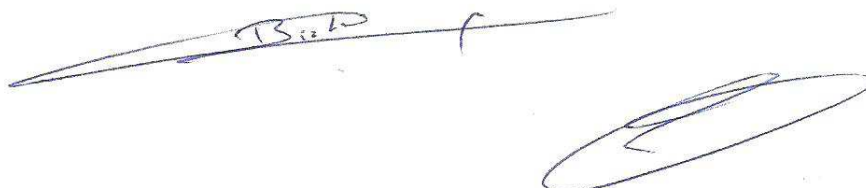
- 1) Será devido uma diária o (a) professor (a) que pernoitar, durante os jogos escolares, independente do dia da semana.
- 2) Todos os jogos, fora de Apucarana, em um raio de 100 km, sem que haja pernoite, será pago meia diária (R\$ 30,00 (trinta reais)).
- 3) Além das diárias recebidas, não haverá desconto das horas aulas não ministradas durante os jogos escolares e competições, sendo que o Colégio arcará com as despesas de substituição destas aulas.

## **III- c) Amistosos e Atividades Extras**

- 1) Jogos amistosos e treinamentos realizados por iniciativa do (a) professor (a) nas dependências do Colégio São José, ou na cidade de Apucarana, não será pago diária.
- 2) As realizações das demais atividades extras do Colégio São José como CACOSAJO, Campeonato dos Pais e Festivais de natação, será pago meia diária (R\$ 30,00 (trinta reais)).

## **IV.- CONDIÇÕES GERAIS**

- 1) Todas as atividades relacionadas ao esporte, sejam amistosos, competições ou treinamentos (durante a semana ou final de semana), deverão ter a autorização, por escrito, da direção, antes de serem combinados ou realizados.
- 2) O (A) Professor (a) deverá entregar ao coordenador a súmula ou documento do(s) jogo(s) que tenha participado para comprovação da atividade.
- 3) Nos jogos fora de Apucarana em que o (a) professor (a) tenha que pernoitar, o colégio se responsabilizará em destinar, um ou mais aparelhos de celulares pré-pagos com créditos no valor mínimo de R\$20,00 para uso em necessidades emergenciais, para que o mesmo não tenha gastos com celulares.

Handwritten signature in blue ink, followed by a large, circular blue stamp or seal.

4) O valor da diária de R\$60,00(sessenta reais), será reajustado anualmente, por ocasião da data base, em março, pelo mesmo índice do reajuste salarial, estipulado pelo sindicato dos professores.

E, por estarem as partes entre si justas e acordadas, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, comprometendo-se a depositar, para fins de registro e arquivo, uma via, na Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Paraná, nos termos do art.614 da CLT, e do seu conteúdo darão maior divulgação aos interessados.

Londrina, 01 de março de 2013.

SINPRO/NPr - SINDICATO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PARTICULARES  
DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ  
CPNJ n.º 00.094.015/0001-60  
Andre Luiz G. Cunha  
Vice-Presidente

CONGREGAÇÃO OBLATOS DE SÃO JOSÉ  
CNPJ n.º 53.416.921/00006-00,  
Diretor José Antonio Bertolin.

Pablo Lub

~~Marcelo~~

Cinara B. Licas

Alexsandro Jenerica

Spileneida

Maria Rosana Vicente

J. P. Mudo

Coord. Q. de Cruz

Alysson Nomes

Marta Valentin J. Freitas  
Gisile de Souza Cruz  
Viviane P. de Oliveira

Clailton de Siqueira

Paulo

Marcelo

Isabella